



**PROCESSO N° TST-AIRR-10554-86.2014.5.14.0131**

Agravante: **MINERVA S.A.**

Advogada : Dra. Kátia Carlos Ribeiro

Advogado : Dr. Leonardo Henrique Berkembrock

Agravado : **LARA SULAMITA MODESTO JACÓ DE CARVALHO**

Advogado : Dr. Rhenne Dutra dos Santos

GMMEA/dls/bsa

**D E S P A C H O**

Junte-se o expediente tombado sob o n° TST-Pet.102729/2020-3.

A reclamada MINERVA S.A. reitera seu pedido de que seja autorizada a substituição dos depósitos judiciais realizados nos autos por seguro garantia judicial.

Considerando a impossibilidade de peticionamento no juízo da execução, encaminhem-se os autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que examine o pedido de substituição dos depósitos judiciais por seguro garantia judicial, nos termos do Ato Conjunto 1/2019 do TST.CSJT.CGJT, como entender de direito.

Após, retornem-me os autos para análise do agravo de instrumento em recurso de revista.

À Secretaria da 8ª Turma para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO**

**Ministro Relator**